

PORTARIA Nº 134/2016

De 08/03/2016

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Ofício nº 035/2016 advindo da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, onde encaminha documentos e versa sobre uma possível infração administrativa, fato praticado pela servidora Noemy Lucia Pinheiro.

Considerando que, conforme narra referido ofício, a funcionária Noemy Lucia Pinheiro (médica clínica geral), está realizando perícias médicas judiciais (serviço particular) nas imediações do Centro de Saúde II "Dr. Renato de Carvalho Ribeiro", no horário em que está atendendo pacientes do SUS (seu trabalho como funcionária pública municipal).

Considerando que, a documentação juntada com o ofício possui indícios de tal conduta relatada.

Considerando que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

Considerando ainda, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventual responsabilidade da servidora NOEMY LUCIA PINHEIRO por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

Art. 2º - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 133/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.

Art. 4º - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 08 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura
Angatuba, 08/03/2016.

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES
Chefe de Gabinete